



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 036 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| HOMOLOGAÇÃO.....                            | 01 |
| ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 02 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....              | 02 |
| EXTRATOS DE CONTRATO.....                   | 05 |
| ATOS CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....          | 08 |
| PORTARIA.....                               | 09 |

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

M J DA S SOUSA DISTRIBUIDORA - ME, situada na Rua Pedro Leandro Fernandes nº 09, Centro, Arari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.628.085.0001-64, pelo valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

### ÁGUA MINERAL

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. Caixa contendo 48 copos.  | Caixa | 600    | R\$ 23,00      | R\$ 13.800,00 |
| 2    | Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas. | Fardo | 1.000  | R\$ 9,00       | R\$ 9.000,00  |

|   |   |          |        |           |               |
|---|---|----------|--------|-----------|---------------|
| 3 | Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas. | Fardo    | 200    | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00  |
| 4 | Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 6 garrafas  | Fardo    | 2.000  | R\$ 12,50 | R\$ 25.000,00 |
| 5 | Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.   | Garrafão | 10.000 | R\$ 6,00  | R\$ 60.000,00 |
|   |   |          |        |           | 110.600,00    |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal



## ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M J DA S SOUZA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ 20.628.085/0001-64, com sede na Rua Pedro Leandro Fernandes, nº 09, Centro, Arari - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep:65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 006/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome: <b>J.K.C.S.SOUZA – COMERCIO - ME</b>               |   |       |        |                |
|--|---|-------|--------|----------------|
| CNPJ nº: 05.908.578/0001-64                              |   |       |        |                |
| Endereço: Avenida JK, nº 160 – centro – Lima Campos - MA |   |       |        |                |
| (DDD) Telefone: (99) 3646-1219                           |   |       |        |                |
| E-mail:  |   |       |        |                |
| Representante legal: Jossônia Karla Coelho Soares Sousa  |   |       |        |                |
| CPF nº: 741282133-49                                     |   |       |        |                |
| Item   | Especificação   | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 1  | ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG     | FARDO | 1000   | R\$ 72,00      |
| 3  | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/190G, CX C/24UND           | CAIXA | 400    | R\$ 40,00      |
| 5  | FEIJÃO VERMELHO TIPO COMUM, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG | FARDO | 700    | R\$ 100,00     |
| 6  | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G CAIXA C/08KG                     | CAIXA | 1020   | R\$ 60,00      |
| 10   | ACHOCOLATADO EM PÓ, C/400G, CX/8KG                        | CAIXA | 1080   | R\$ 60,00      |
| 11   | MACARRÃO TIPO ESPAGHETE, EMBALAGEM C/500G, FARDO C/10KG   | CAIXA | 840    | R\$ 40,00      |
| 16   | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE                               | CAIXA | 280    | R\$ 120,00     |
| 19   | BISCOITO SALGADO 156G CONTENDO 06UND DE 26G               | PC    | 1240   | R\$ 2,95       |
| 20   | MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM C/500G CX C/12UND            | CAIXA | 360    | R\$ 35,00      |
| 25   | TRIGO COM FERMENTO  | KG    | 800    | R\$ 3,50       |
| 27   | REFRIGERANTE 02 LITROS C/6UND                             | FARDO | 940    | R\$ 28,00      |
| 28   | REFRIGERANTE 01 LITRO C/9UND                              | FARDO | 940    | R\$ 28,00      |
| 37   | ACHOCOLATADO EM PÓ, C/800G                                | UNID  | 620    | R\$ 10,00      |
| 51   | TORRADAS SALGADAS 160G                                    | PC    | 1260   | R\$ 3,00       |
| 52   | PRESUNTO  | KG    | 720    | R\$ 17,00      |
| 53   | QUEIJO MUSSARELA  | KG    | 720    | R\$ 19,00      |
| 54   | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOIDA, EMBALAGEM C/500GR    | UNID  | 2400   | R\$ 7,50       |
| 57   | ALHO PACOTE C/06 UNID                                     | PC    | 760    | R\$ 3,10       |
| 58   | TOMATE TIPO DEBORA  | KG    | 1800   | R\$ 5,00       |
| 59   | CEBOLA BRANCA TIPO PERA                                   | KG    | 1400   | R\$ 3,00       |
| 60   | BATATA INGLESA  | KG    | 1400   | R\$ 5,55       |
| 61   | CENOURA TIPO KURONAN                                      | KG    | 1300   | R\$ 3,95       |
| 62   | BETERRABA TIPO FORRAGEIRA                                 | KG    | 1300   | R\$ 3,95       |
| 63   | REPOLHO TIPO VERDE  | KG    | 1300   | R\$ 3,65       |
| 64   | PIMENTÃO TIPO AMARELO                                     | KG    | 1300   | R\$ 0,70       |
| 65   | CHEIRO VERDE  | MAÇO  | 2200   | R\$ 1,00       |
| 66   | LARANJA TIPO PERA   | UND   | 5000   | R\$ 0,50       |
| 67   | MAMÃO TIPO PAPAIA   | KG    | 2000   | R\$ 2,25       |
| 68   | BANANA TIPO PRATA   | KG    | 2000   | R\$ 4,40       |
| 69   | MAÇA GRANDE   | KG    | 2000   | R\$ 5,95       |
| 70   | UVA TIPO VERDE  | KG    | 2000   | R\$ 6,20       |
| 71   | MELÃO AMARELO   | KG    | 2000   | R\$ 2,35       |
| 72   | MELANCIA TIPO FORRAGEIRA                                  | KG    | 2000   | R\$ 1,00       |
| 73   | ABACAXI   | UND   | 2000   | R\$ 3,00       |
| 74   | MARACUJÁ TIPO AÇU   | KG    | 1500   | R\$ 4,00       |
| 77   | LINGUIÇA DE FRANGO  | KG    | 1500   | R\$ 12,00      |
| 79   | SALSICHA FRANGO   | KG    | 1700   | R\$ 7,00       |
| 87   | FILE DE SARDINHA EM OLEO 125G                             | UND   | 1000   | R\$ 5,50       |
| 92   | AMIDO DE MILHO 500GR                                      | UNID  | 1240   | R\$ 3,75       |



| Nome: <b>D.B.MOTA – COMERCIO - ME</b>                                      |  |       |        |                |
|--|--|-------|--------|----------------|
| CNPJ nº: 07.255.012/0001-06  |  |       |        |                |
| Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 155 – centro – Lima Campos - MA |  |       |        |                |
| (DDD) Telefone: ( )  |  |       |        |                |
| E-mail:  |  |       |        |                |
| Representante legal: Dilcinor Borges Mota                                  |  |       |        |                |
| CPF nº: 244707083-72   |  |       |        |                |
| Item   | Especificação  | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 2  | ARROZ AGULHINHA TIPO 2, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG                        | FARDO | 1.000  | R\$ 70,00      |
| 4  | FEIJAO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG                        | FARDO | 550    | R\$ 140,00     |
| 8  | BISCOITO DOCE 400GR  | CAIXA | 1.200  | R\$ 58,00      |
| 9  | LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM C/200G, FARDO C/10KG                         | FARDO | 450    | R\$ 175,00     |
| 13   | OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML, CX C/20UND                   | CAIXA | 700    | R\$ 110,00     |
| 17   | SARDINHA EM OLEO   | CAIXA | 620    | R\$ 120,00     |
| 21   | VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM C/500 ML, CX C/12UND                            | CAIXA | 800    | R\$ 26,00      |
| 22   | CAFE SOLUVEL 500GR   | UNID  | 1220   | R\$ 5,00       |
| 23   | CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM C/250G, CX C/5KG                             | CAIXA | 1.000  | R\$ 65,00      |
| 24   | FLOCAO DE MILHO  | FARDO | 1600   | R\$ 20,00      |
| 29   | PAO DE FORMA 500GR   | UNID  | 2000   | R\$ 3,90       |
| 30   | MISTURA PARA BOLO 01KG   | UNID  | 2100   | R\$ 3,00       |
| 42   | COCO RALADO 100GR  | UNID  | 1100   | R\$ 2,00       |
| 43   | CORANTE PACOTE   | PC    | 400    | R\$ 4,00       |
| 44   | PIMENTA MOIDA  | PC    | 400    | R\$ 6,50       |
| 45   | MOLHO DE PIMENTA PICANTE   | UNID  | 240    | R\$ 1,65       |
| 47   | REQUEIJÃO CREMOSO 300GR  | UNID  | 1800   | R\$ 6,00       |
| 48   | IOGURTE NATURAL 500ML  | UNID  | 2100   | R\$ 4,75       |
| 49   | MOSTARDA 250GR   | UND   | 540    | R\$ 2,50       |
| 50   | TAPIOCA COMUM  | FARDO | 240    | R\$ 100,00     |
| 55   | CARNE TIPO CHARQUE, REFRIGERADA  | KG    | 1200   | R\$ 12,00      |
| 56   | FRANGO INTEIRO, SEM CABEÇA, SEM PESCOÇO, SEM PÉS E SEM VÍSCERAS, REFRIGERADO | KG    | 2500   | R\$ 9,00       |
| 80   | PEITO DE FRANGO REFRIGERADO  | KG    | 2500   | R\$ 13,50      |
| 83   | CAFE SOLUVEL REFIL 50G   | FARDO | 540    | R\$ 2,50       |

| Nome: <b>FRANCISCA T DE ARAUJO - ME</b>                               |  |       |        |                |
|---|--|-------|--------|----------------|
| CNPJ nº: 01.701.452/0001-63   |  |       |        |                |
| Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 393 – centro – Lima Campos -MA |  |       |        |                |
| (DDD) Telefone: ( )   |  |       |        |                |
| E-mail:   |  |       |        |                |
| Representante legal: Francisca Teles de Araujo                        |  |       |        |                |
| CPF nº: 048.755292013-3   |  |       |        |                |
| Item  | Especificação  | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 7   | BISCOITO TIPO MAISENA 400GR                                | CAIXA | 1.000  | R\$ 70,00      |
| 12  | AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG             | FARDO | 1140   | R\$ 58,00      |
| 14  | OLEO DE MILHO REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML CX C/20UND | CAIXA | 400    | R\$ 110,00     |
| 15  | SAL IODADO   | FARDO | 50     | R\$ 20,00      |
| 18  | PÓ PARA REFRESCO, VARIADOS SABORES, EMBALAGEM C/400G       | UND   | 2000   | R\$ 3,70       |
| 26  | OVOS BRANCOS   | CART. | 1160   | R\$ 8,50       |
| 31  | MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR                             | CAIXA | 960    | R\$ 46,00      |
| 32  | CATCHUP 500GR  | UNID  | 660    | R\$ 1,70       |
| 33  | MAIONESE 300GR   | UNID  | 800    | R\$ 1,60       |
| 34  | ERVILHA 300GR  | UNID  | 900    | R\$ 2,00       |
| 35  | MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR                              | UNID  | 900    | R\$ 2,00       |
| 36  | FARINHA LACTEA 400GR                                       | UNID  | 900    | R\$ 6,50       |
| 38  | SUCO EM GARRAFA CAJU 500ML                                 | UNID  | 1100   | R\$ 3,50       |
| 39  | MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM C/250G CX C/12UND             | CX    | 420    | R\$ 18,00      |
| 40  | MOLHO PRONTO 340GR   | UND   | 480    | R\$ 1,90       |
| 41  | SUCO EM GARRAFA GOIABA 500ML                               | UNID  | 880    | R\$ 3,50       |
| 46  | TEMPERO PRONTO PARA CARNE PCT/12 60G                       | CX    | 700    | R\$ 29,00      |
| 75  | LINGUIÇA CALABREZA   | KG    | 840    | R\$ 12,00      |
| 76  | LINGUIÇA TOSCANA   | KG    | 840    | R\$ 10,00      |
| 78  | SALSICHA BOVINA  | KG    | 840    | R\$ 7,00       |
| 81  | CHOCOLATE GRANULADO  | PC    | 1240   | R\$ 18,00      |
| 82  | ATUM   | UNID  | 560    | R\$ 4,50       |
| 84  | MACARRÃO ARGOLINHA   | FARDO | 1100   | R\$ 60,00      |
| 85  | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA                                 | KG    | 1240   | R\$ 4,00       |
| 86  | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA                                | KG    | 1240   | R\$ 4,00       |
| 88  | MILHO BRANCO QUEBRADO PARA MINGUAL 500G                    | FARDO | 940    | R\$ 60,00      |
| 89  | MILHO AMARELO QUEBRADO PARA MINGUAL 500G                   | FARDO | 940    | R\$ 55,00      |
| 90  | FLOCAO DE ARROZ  | FARDO | 1200   | R\$ 18,00      |
| 91  | TEMPERO MISTO C/100G                                       | PC    | 700    | R\$ 5,60       |
| 93  | AMIDO DE MILHO 1KG   | PC    | 1240   | R\$ 6,75       |
| 94  | AMIDO DE MILHO 200GR                                       | PC    | 1240   | R\$ 1,80       |

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 006/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei



Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 24 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. Jailson Fausto Alves  
Órgão Gerenciador

J.K.C.S. SOUSA COMERCIO - ME  
Sra. Jossonia Karla Coelho Soares Sousa  
Fornecedor Registrado

D.B.M -COMERCIO - ME  
Sr. Dilcinor Borges Mota  
Fornecedor Registrado

FRANSCISCA T DE ARAUJO - ME  
Sra. Francisca Teles de Araujo  
Fornecedor Registrado

### EXTRATOS DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/001/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J K C S SOUSA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 554.848,37 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0043 2.026 – Manut. das Atividade. Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.032 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0026 2.047 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva



Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação e Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, pelos contratantes e J K C S SOUSA - COMERCIO - ME, representada pela Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Empresária, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 02/PP/001/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D B MOTA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 595.623,00 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.010 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0043 2.026 – Manut. das Atividade. Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.032 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0026 2.047 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação e Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio

Ambiente, pelos contratantes e D B MOTA - COMERCIO - ME, representada pela Sr. Dilcinor Borges Mota, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/002/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa RECICLE INFOR LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e suplementos de informática, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 111.001,25 (cento e onze mil um real e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Mob. Para Sec. Administração.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12.122.0010 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10.301.0038 1.039 – Equipar e Mobiliar instalações da rede pública de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

08.122.048 1.039 – Aquisição de Equipamentos para Modernização do FMAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

04.122.0063 1.070 – Aquisição de Equipamentos para Sec. de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

04.122.0003 2.003 – Man. Dos Serv. Administrativos da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0012 2.015 – Manter as Atividades do MDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do Fundo Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0048 2.055 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social,



Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação e Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, pelos contratantes e RECICLE INFOR LTDA - EPP, representado pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, Sócio-Administrador pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/011/15.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico, de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 268.769,36 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.725.0060 2.081 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sr. João Batista Oliveira Mota, Assessor Especial de Gerenciamento Financeiro, pelos contratantes e J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, representada pelo Sr. Miguel José Barroqueiro Filho, representante legal, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/013/15.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa POLLYANA CARVALHO DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviço.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização de exames laboratoriais, com base em tabela de preços vigente do Sistema Único de Saúde – SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber

as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 38.395,55 (trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros Servi. De Ter. Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelas contratantes e POLLYANA CARVALHO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, representado pelo Sra. Pollyana Carvalho de Sousa, Sócia-Administradora, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/017/15.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas, veículos em geral e máquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 601.815,52 (seiscentos e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 – Manut.dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010.2.010 – Man. e Func.das Ativid.da Sec.Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0013 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.362.0015 2.017 – Manutenção do transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0043 2.025 – Manut. das Atividades Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0035 2.037 – Manut.do transporte da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.782.008.2.065 – Manut. do Transporte do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.122.0061 2.082 – Manutenção do transporte da Sec. Munic. de Infra Estrutura



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.122.0063 2.087 – Manut. do Transp. da Sec. Mun. De Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Secretário Educação, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos contratantes e LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME, representada pela Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira, Procurador, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

## ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J.K.C.S.SOUSA –COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64, situada na Av. JK nº 160, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, D.B.MOTA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 155, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar





que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCA T ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 393, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação

dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA**

##### **Portaria nº 23 02 001/2015**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Arlete Sales da Silva, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, art. 44 á 46, seção II, a partir do dia 23 de fevereiro e encerrando no dia 23 de abril de 2015.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 23 de Fevereiro de 2015.

Jaílson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

